

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GDOC) Nº 803/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de estações portáteis com acessórios, para atender as necessidades operacionais e de comunicações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Mobilidade de Belém-SEGBEL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, respectivamente, onde versam:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
-----------------------------------	---

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preço e posteriormente abriu-se um prazo, conforme determina o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a apresentação de propostas adicionais por parte de interessados na prestação do serviço do objeto pretendido tendo a empresa Rádio Point Serviços de Telecomunicação LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.604.512/0001-80, apresentado proposta de preço e os documentos exigidos no aviso de contratação.

Vale Ressaltar, que proposta apresentada pela empresa supracitada, no valor global de R\$ 50.752,36 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses de locação de 08 (oito) estações portáteis, é

compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com as diretrizes da lei de licitação nº 14.133/2021, a orientação é que mesmo no caso de dispensa dever ser obedecida à coleta de preços, conforme estabelecido no artigo 23 da referida lei. Após a cotação e verificado o preço compatível com mercado, foi escolhida a proposta da empresa mencionada acima para a prestação do serviço. Em relação ao preço proposto, cujo o valor global da proposta é R\$ 50.752,36 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), verificou-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado e dentro do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém, no uso de suas atribuições legais e em se tratando do objeto ora pretendido, possui as justificativas e documentos exigidos em lei, podendo este órgão contratar os serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos processos licitatórios. Desta forma, este ordenador manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa acima descrita, com fundamento na Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais legislações. Encaminha-se os autos para o Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Controle Interno, respectivamente, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, dos documentos acostados e em seguida retorne os autos para este gabinete para as demais providências.

Belém-PA, 22 de julho de 2025.

Cláudio Luciano Monteiro de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e Mobilidade de Belém-SEGBEL